

Ofício Nº 406/2025/GAB/SEMED/FME/PMC

Castanhal (PA), 17 de julho de 2025.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos Setor de Contratos e Aditivos

Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de prazo do contrato nº 062/2021, oriundo da Inexigibilidade nº 014/2021.

Senhor(a) Coordenador(a),

Com cordiais cumprimentos, venho respeitosamente por meio deste expediente, solicitar a **prorrogação de prazo** do Contrato Administrativo nº **062/2021**, da empresa **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº. **02.288.268/0001-04**, oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços especializados no fornecimento de licença de uso de sistemas de informática para gestão pública, nos módulos orçamento público, contabilidade pública e gestor de notas fiscais, destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender o Fundo Municipal de Educação de Castanhal/PA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Com o encerramento do Contrato nº **062/2021** em 31/01/2025 e, considerando que a interrupção na prestação de serviços pode ocasionar sérios prejuízos a administração, é relevante que se promova ao aditivo contratual afim de garantir a continuidade das atividades que já vêm sendo prestados ao Fundo Municipal de Educação de Castanhal/PA.

Em primeiro lugar, a interrupção desse serviço comprometeria diretamente a eficiência da administração pública. O sistema contratado é responsável pelo gerenciamento orçamentário e contábil, além do controle de notas fiscais, funções imprescindíveis para a execução das políticas públicas e para o cumprimento das exigências legais. Sem essa ferramenta, a Secretaria Municipal de Educação de Castanhal enfrentaria dificuldades operacionais significativas, podendo até incorrer em penalidades por falhas na prestação de contas.

Além disso, a substituição do fornecedor não é um processo simples e imediato. A transição para um novo sistema exige tempo hábil para a migração de dados, testes operacionais e treinamento dos servidores, sob o risco de desorganizar fluxos administrativos e comprometer a governança municipal. Portanto, manter o contrato vigente evita prejuízos operacionais e reduz o impacto sobre a rotina administrativa.

Outro ponto a ser considerado é a economicidade. Uma nova licitação geraria custos adicionais, tanto financeiros quanto de tempo, demandando recursos para adaptação a uma nova plataforma e qualificação da equipe técnica. A aditivação do contrato, por sua vez, permite a continuidade dos serviços sem onerar desnecessariamente os cofres públicos, otimizando os investimentos já realizados.

Diante desses argumentos, a prorrogação do contrato se revela a decisão mais vantajosa para a administração pública. Ela assegura a eficiência dos serviços, evita riscos operacionais e financeiros e mantém a conformidade com as obrigações legais, consolidando-se como uma medida estratégica para a gestão municipal.

Neste sentido, a possível interrupção na aquisição do produto objeto do contrato pode causar sérios prejuízos à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, comprometendo a execução regular dos serviços continuados essenciais. Além disso, o Art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/1993 prevê a prorrogação da vigência contratual para assegurar a continuidade de serviços essenciais, garantindo a manutenção das atividades sem interrupções, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem **executados de forma contínua**, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

§2º - **Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Ressalto, ainda, que a contratada, a seguir descrita, vem cumprindo de maneira satisfatória a prestação dos serviços de acordo com o firmado no contrato com a Secretaria Municipal de Educação, não tendo nada que desabone sua conduta, além de ter manifestado interesse no aditivo de prazo e reajuste de preço do contrato em questão: **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. 02.288.268/0001-04.

Ante ao exposto, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria o aditivo de prazo pelo período de **01 de agosto de 2025 até o dia 30 de abril de 2026** do contrato nº **062/2021**, originário da **Inexigibilidade nº 014/2021**.

Atenciosamente,

COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação de Castanhal
Decreto nº 031/2025